PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.662/2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.277/2005, que trata dos requisitórios de pequeno valor (RPV) e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput da Lei Municipal 2277 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica definido o limite do valor do maior benefício previdenciário pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze. (15/10/2.014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.662/2014

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.277/2005, que trata dos requisitórios de pequeno valor (RPV) e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, caput da Lei Municipal 2277 de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica definido o limite do valor do maior benefício previdenciário pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze. (15/10/2.014)

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos